



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E A EMPRESA AUTO POSTO MATINHOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Papanduva estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ 83.102.533/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. TAFAREL SCHONS**, e de outro lado a empresa: **AUTO POSTO MATINHOS LTDA**, CNPJ:11.590.752/0001-76, E-mail: postomatinhos@paradamatinhos.com.br, Telefone:(479) 9250-1520, Endereço: RODOVIA BR 116 KM 58, QUEIMADOS, Papanduva/SC, CEP: 89.370-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, **aditar o contrato** n° 129/2024, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao **CONTRATO Nº 129/2024**, datado de 30 de agosto de 2024, referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 043/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Considerando o Contrato Administrativo n° 129/2024, originado do Pregão Eletrônico n° 043/2024, Processo n° 43/2024, que tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e ARLA 32 o reequilíbrio econômico dos seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PR Nº 043/2024 | VALOR SOLICITADO (R\$) |
|------|-------------|----------------|------------------------|
| 2 | DIESEL S10 | R\$ 5,53 | R\$ 6,15 |
| 3 | DIESEL S500 | R\$5,50 | R\$ 6,05 |

O valor solicitado para o reequilíbrio foi informado pela empresa, com base nas notas fiscais em anexo.

- **DIESEL S10:** NF-e 2904251 e NF-e 2914603
- **DIESEL S500:** NF-e 2904250 e NF-e 2914602

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecem vigendo em sua integralidade.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Papanduva/SC, 10 de fevereiro de 2025.

TAFAREL SCHONS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MATINHOS LTDA
Pela Contratada

CÉSAR VILICHINSKI
OAB/SC 53.587

Visto e Aprovado pela Procuradoria Jurídica